



## REQUERIMENTO DE DILAÇÃO DE PRAZO - CCJ

Sarzedo-MG, 23 de outubro de 2025.

**Da:** Comissão de Constituição e Justiça

**Para:** Vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo

**Assunto:** Dilacão de prazo do Projeto de Lei nº 67/2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Comissão de Constituição e Justiça, no cumprimento de suas atribuições regimentais e visando assegurar a análise criteriosa e a adequada tramitação dos projetos legislativos em curso, vem, por meio deste, **solicitar a dilacão de prazo, por igual período, para emissão do parecer referente ao Projeto de Lei nº 67/2025**, conforme segue:

- PROJETO DE LEI 67/2025 - DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE “CRIA O ‘PROGRAMA PRATA DA CASA’, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTEM COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL.”**

*Autoria: Vereador Leandro Antônio de Castro*

Considerando que a matéria está sendo analisada internamente por esta Comissão, com revisão diligente destinada a identificar eventuais ajustes ou complementações necessários;



Considerando a importância de uma análise minuciosa e criteriosa da proposição em tramitação, de modo a assegurar sua conformidade legal e a eficácia da norma proposta;

Considerando que o inciso I do artigo 136 do Regimento Interno prevê o prazo de 30 (trinta) dias úteis para emissão de parecer pela Comissão, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à distribuição do projeto ao relator, e que o prazo atualmente vigente se encontra em vias de expiração, faz-se necessária nova dilação para a conclusão dos trabalhos;

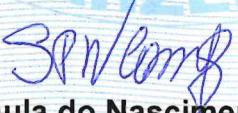
**Diante do exposto, solicitamos a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias úteis, com o objetivo de garantir o tempo necessário para análise técnica, amadurecimento do debate e emissão do parecer final.**

Assim sendo, aproveitamos para renovar votos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

  
**Rafael Souza Parreira das Chagas**  
Presidente da CCJ

  
**Geovania Aparecida Fernandes dos Santos**  
Relatora da CCJ

  
**Sara Paula do Nascimento Campos**  
Membra Suplente da CCJ